

LEI Nº 197 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953.

Dispõe sobre a data de fundação de Pindamonhangaba.

- Art. 1º - Fica oficializada a data de 12 de agosto de 1.672, como sendo a de fundação de Pindamonhangaba.
- Art. 2º - Essa oficialização é feita em vista do registro de Atayde Marcondes, assinalando nesse dia o início das obras da Capela de São José, marco de fundação das povoações naquela época.
- Art. 3º - O Poder Executivo fará instalar um granito no lado norte, da Praça da República, contendo a seguinte inscrição :- " Neste local, aos 12 de agosto de 1.672, Antonio Bicudo Leme e Braz Esteves Leme fundaram Pindamonhangaba ".
- Art. 4º - A despesa decorrente da presente lei, será coberta pelas verbas atribuídas ao Departamento de Obras Públicas.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 198 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953.

Denomina o bairro de Vila Nair.

- Art. 1º - A zona compreendida entre as ruas João Romeiro, dos Andradas (trecho), e, Martin Cabral, passa a denominar-se Bairro de Vila Nair.
- Art. 2º - Esse bairro será considerado como de natureza residencial.
- Art. 3º - As edificações nesse bairro obedecerão as disposições constantes da lei reguladora dos loteamentos e construções.
- Art. 4º - Esta lei será executada a partir de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 199 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1953.

Concede auxílio ao São Paulo Futebol Clube.

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a conceder no presente exercício, um auxílio de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao São Paulo Futebol Clube local.
- Art. 2º - O pagamento do presente auxílio somente será efetuado se o São Paulo Futebol Clube disputar o campeonato amador do ano de 1954, patrocinado pela Federação Paulista de Futebol, ou se adquirir ou arrendar terreno para a sua praça de esportes.
- Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, a Prefeitura lançará mão de parte do numerário constante da verba 351/8-81-4 - Despesas Diversas - Item III do orçamento vigente, verba essa anulada pela lei nº 183 de 25 de novembro de 1953.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo,
Prefeito Municipal.
